



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 068/93

Em, 23 de Dezembro de 1.993.

"Dá nova redação ao item I do Art. 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 003/93 de 07 de Janeiro de 1.993, e dá outras providências."

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

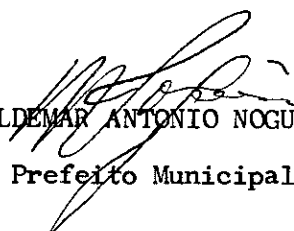
Art. 1º - O item I do Art. 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 003/93 de 07 de Janeiro de 1.993, modificado pela Lei Municipal nº 065/93 de 22 de Novembro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100 % (cem por cento) do total das dotações, fixadas nesta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com destinação aos poderes Legislativos e Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

20 de Dezembro de 1991
Pontal do Araguaia/Mt., 23 de Dezembro de 1.993.


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal